

**PROCESSO Nº 008/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Município de Anta Gorda - RS

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

Data da Abertura: 09/02/2018 às 10:00h

Edital de Pregão para  
fornecimento de gêneros  
alimentícios com recursos do PAIF e  
SCFV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 09/02/2018 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Gêneros alimentícios, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito e especificado no ANEXO III – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, quando solicitado: Rua Dr. Campos, 340 – Anta Gorda-RS.

**2. DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

**3.1.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.1.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação d-e amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.1.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.1.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.1.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da

Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 10 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora

c) descrição da marca e modelo do produto cotado, sob pena de desclassificação.

d) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “II”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos)** no valor unitário do item.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.5, deste edital.

**6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

### **7.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de



registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

**7.2** Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos , neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.4.1** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Após a homologação do resultado, a(s) vencedor (a) será (ão) notificada (s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de

Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

**10.2** No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, coma qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**10.3** O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias após o pedido.

**10.4** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará e negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**11.1** Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria da Saúde e Assistência Social, sito à Rua Dr. Campos, 340, Centro – Anta Gorda-RS, correndo por conta do vencedor as despesas de locomoção e frete.

**11.2** Verificada a desconformidade dos bens entregues em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades neste edital.

**11.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

A dotação decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

**07.04.08.244.0520.2084 – Manutenção da Rede Sócio Ambiental – Recurso 1047 – PAINF – 339030 – Material de Consumo.**

**07.04.08.244.0520.2084 – Manutenção da Rede Sócio Ambiental – Recurso 1072 – SCFV – 339030 – Material de Consumo.**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.1.1** A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**13.2** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**13.3** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**13.4** As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.5** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.6** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149 , no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:15h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **16.DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento

b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520

- c) **Anexo III**– Termo de Referência
- d) **Anexo IV** – Minuta de contrato

Anta Gorda, 23 de janeiro de 2018.

**MADALENA GEHLER ZANCHIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I

### (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2018.

---

Representante Legal

Com firma

Reconhecida



**ANEXO II**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**).

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UN	65		
2	ACHOCOLATADO PÓ 400 G	UN	36		
3	AÇUCAR BAUNILHA LÍQUIDA 30 ML	UN	3		
4	AÇUCAR BRANCO 5 KG	PAC	70		
5	AÇUCAR MASCAVO 500 G	UN	44		
6	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS	UN	14		
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS 1,5 LITROS	UN	28		
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 LITROS	UN	58		
9	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 2 LITROS	UN	28		
10	AIPIM DESCASCADO CONGELADO	KG	15		
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,8 INPM, 1 LITRO	UN	8		
12	ALFACE CRESPA	UN	119		
13	ALHO 200 G	UN	5		
14	ALVEJANTE SEM CLORO, 2 LITROS	UN	16		
15	AMENDOIN TIPO 1, 500 G	UN	52		
16	AMIDO DE MILHO 500 G	UN	23		
17	AROMATIZANTE AMBIENTE PULVERIZADOR, 360 ML	UN	5		
18	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, 2 KG	UN	20		
19	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, 200 G	UN	20		
20	BANANA CATURRA	KG	110		
21	BATATA DOCE	KG	75		
22	BATATA PALHA FRITA TRADICIONAL 140 G	UN	11		
23	BETERRABA	KG	24		
24	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA 400 G	UN	68		
25	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 400 G	UN	27		
26	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE 180 G	UN	45		
27	BOLACHA MARIA 400 G	PAC	28		
28	BOLO DE CHOCOLATE 2,1 KG	UN	47		
29	BROCOLIS	UN	22		
30	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 200 G	UN	12		
31	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500 G	UN	12		
32	CALDO DE GALINHA 57 G	CX	24		
33	CANELA EM CASCA 50 G	UN	10		
34	CANELA EM PÓ 50 G	UN	8		
35	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª CATEGORIA	KG	100		
36	CARNE DE PORCO, NUCA	KG	280		
37	CEBOLA BRANCA	KG	43		
38	CENOURA	KG	25		
39	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO, 750 ML	UN	11		
40	CERA LÍQUIDA PARA MÓVEIS, 200 ML	UN	4		
41	CHOCOLATE AO LEITE 500 G	BRR	26		

42	CHOCOLATE GRANULADO 180 G	PAC	16		
43	CÓCO RALADO FLOCOS GROSSOS, 100 G	PAC	22		
44	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UN	PAC	13		
45	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO 200 G	UN	11		
46	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, BRANCO, 80 ML, PACOTE 100 UN	PAC	40		
47	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, TRANSLÚCIDOS, 200 ML, PACOTE 100 UN	PAC	20		
48	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, TRANSLÚCIDOS, 300 ML, PACOTE 100 UN	PAC	20		
49	COPO TÉRMICO 180 ML, PACOTE 25 UN	PAC	100		
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, SEM TEMPERO	KG	420		
51	CRAVO 50 G	UN	6		
52	CREME DE LEITE/NATA, PASTEURIZADO 300 G	UN	28		
53	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO 200 G	UN	50		
54	CROISSANT DOCE RECHEIO CHOCOLATE, 80 A 100 G	UN	300		
55	CROISSANT SALGADO RECHEIO PRESUNTO E QUEIJO, 80 A 100 G	UN	300		
56	CROQUETE DE CARNE MOÍDA, 18 G	UN	400		
57	CUCA RECHEADA 700 G	UN	105		
58	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	15		
59	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UN	25		
60	ENDRO 30 G	UN	9		
61	ERVA DOCE 30 G	UN	9		
62	ERVA MATE 1 KG	PAC	23		
63	ERVILHA FRESCA EM CONSERVA 300 G	UN	20		
64	ESPONJA DE AÇO 60 G	UN	7		
65	ESPONJA PARA LOUÇA, PACOTE COM 4 UN	PAC	7		
66	EXTRATO DE TOMATE 340 G	UN	35		
67	FARINHA DE MILHO FINA, 2 KG	PAC	20		
68	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	PAC	50		
69	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	11		
70	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO, 125 G	UN	30		
71	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, 500 G	UN	13		
72	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ GRANDE (103) PACOTE 20 UN	UN	10		
73	GÁS DE COZINHA 13 KG	UN	12		
74	GERGELIM 20 G	UN	6		
75	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22,5 CM, PACOTE 50 UN	PAC	500		
76	GUARDANAPO DE PAPEL 31 X 30 CM, PACOTE 50 UN	PAC	500		
77	IOGURTE NATURAL DESNATADO 170 G	UN	20		
78	IOGURTE VÁRIOS SABORES, 90 G	UN	65		
79	LARANJA VALÊNCIA	KG	140		

80	LASANHA	KG	37		
81	LEITE CONDENSADO 395 G	UN	100		
82	LEITE FERMENTADO COM BIFIDUBACTERIUM, 0% DE CORDURA, 800 G	UN	24		
83	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, UHT, 1 LITRO	UN	200		
84	LIMPA VIDROS 500 ML	UN	6		
85	LINHAÇA DOURADA 200 G	PAC	2		
86	LUVA LATEX	PAR	11		
87	MAÇÃ DESIDRATADA PARA CHÁ 100 G	UN	24		
88	MAÇÃ FUJI	KG	126		
89	MAIONESE RECEITA CASEIRA, 430 G	UN	14		
90	MAMÃO FORMOSA	KG	115		
91	MARGARINA VEGETAL LIGHT 500 G	UN	10		
92	MASSA CASEIRA FRESCA, ESPAGUETE, 400 G	PAC	182		
93	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	KG	8		
94	MELADO DE CANA, 100% NATURAL, 200 G	UN	77		
95	MELÃO CANTALOUPE	KG	72		
96	MEL DE ABELHA 500 G	UN	42		
97	MILHO VERDE EM CONSERVA 300 G	UN	20		
98	NOZ MOSCADA MOÍDA 20 G	UN	3		
99	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	120		
100	ORÉGANO 30 G	UN	3		
101	OVOS DE GRANJA	DZ	150		
102	PALITOS DENTAIS CAIXA 100 UN	UN	30		
103	PÃO 8 GRÃOS FATIADO, 500 G	UN	115		
104	PÃO CACETINHO	KG	100		
105	PÃO DE QUEIJO 80 G	UN	370		
106	PÃO FOFINHO 64 G	UN	1300		
107	PÃOZINHO ASSADO RECHEADO COM SALSICHA, 40 A 500 G	UN	660		
108	PAPEL FILME 30 METROS	RL	20		
109	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 60 METROS, FOLHA SIMPLES	FAR	100		
110	PASTEL FRITO 100 G	UN	1550		
111	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, FILÉ	KG	80		
112	PÊSSEGO ENLATADO 850 G	UN	26		
113	PINHÃO	KG	75		
114	PIPOCA TIPO 1, 500 G	PAC	48		
115	PIZZA 750 G	UN	70		
116	POLVILHO AZEDO 500 G	UN	15		
117	POLVILHO DOCE 500 G	PAC	12		
118	PÓ PARA GELATINA	KG	200		
119	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO	KG	27		
120	PRATOS DESCARTÁVEIS 18 CM, PACOTE 10 UN	PAC	200		
121	PRATOS DESCARTÁVEIS 21 CM, PACOTE 10 UN	PAC	200		
122	PRATOS DESCARTÁVEIS 23 CM, PACOTE 10 UN	PAC	200		
123	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	80		
124	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG	UN	80		

125	QUEIJO PARMESSÃO RALADO 50 G	UN	42		
126	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, 2 LITROS	UN	220		
127	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS	UN	220		
128	REPOLHO VERDE	UN	33		
129	REQUEIJÃO LIGHT 200 G	UN	22		
130	RISOLE 18 G	UN	870		
131	SABÃO DE GLICERINA EM BARRA, 400 G	UN	6		
132	SABÃO EM PÓ 2 KG	UN	20		
133	SABONETE LÍQUIDO	L	9		
134	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UN	UN	40		
135	SACO PARA LIXO 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UN	UN	40		
136	SACO PARA LIXO 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UN	UN	40		
137	SAGU 500 G	UN	28		
138	SAL IODADO	KG	12		
139	SALSA (MAÇO)	UN	13		
140	SALSICHÃO SEM PIMENTA	KG	77		
141	SALSICHA RESFRIADA, PACOTE 2,5 KG	PAC	20		
142	SUCO ADOÇADO SEM CONSERVANTES 1 LITRO	UN	43		
143	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, PACOTE 1.000	PAC	30		
144	TOALHAS DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50	PAC	23		
145	TOMATE LONGA VIDA	KG	87		
146	TORTA DOCE COM RECHEIO DE FRUTAS, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE, NATA BATIDA	KG	142		
147	VASSOURA DE NYLON	UN	6		
148	VINAGRE DE ÁLCOOL 5 LITROS	UN	5		
149	VINAGRE DE MAÇÃ, SEM ÁLCOOL, 750 ML	UN	11		
150	VINHO TINTO SUAVE 2 LITROS	UN	58		

**Especificação dos Produtos para aquisição através de processo licitatório, modalidade pregão, com recursos do PAIF e SCFV, para os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, de 2018.**

- 1. Abacaxi pérola.** Bom grau de maturação, sem sinais de deterioração, peso médio por unidade= 2 kg.
- 2. Achocolatado em pó adoçado,** embalagem de 400 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.

3. **Açúcar baunilha líquido**, embalagem de vidro contendo 30 ml, rotulo com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
4. **Açúcar branco**, embalagem de 5 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.
5. **Açúcar mascavo**, embalagem plástica de 500 g, rótulo informando a procedência, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega
6. **Água mineral com gás**. Composição química (quantidade por porção):sódio 23,02 mg/L. Embalagem pet – 1,5 litros. No rótulo devem constar a composição química e as características física químicas, lote, conteúdo, ingredientes, data de fabricação e validade.
7. **Água mineral sem gás**. Composição química (quantidade por porção): sódio 23,02 mg/L. Embalagem pet – 1,5 litros. No rótulo devem constar a composição química e as características física químicas, lote, conteúdo, ingredientes, data de fabricação e validade.
8. **Água sanitária com cloro ativo**. Embalagem 2 litros, contendo rótulo onde constam as informações do produto, procedência, conteúdo.
9. **Aipim descascado e congelado**. Embalagem plástica lacrada. Peso: 1 kg. Na embalagem devem constar: procedência, data de fabricação e validade.
10. **Álcool etílico** hidratado 92,8º INPM, indicado para uso doméstico. Embalagem plástica contendo 1 litro. Na embalagem devem constar as informações sobre o produto, procedência, data de fabricação e validade, conteúdo.
11. **Alface crespa**. Folhas íntegras, sem sinais de deterioração.
12. **Alho**. Unidade embalada em saco/telinha de 200 gramas.
13. **Alvejante sem cloro**. Embalagem 2 litros, contendo rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo.
14. **Amendoim tipo 1**, embalagem plástica lacrada de 500 g, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.
15. **Amido de milho**, peso líquido: 500 gramas. Embalagem: caixa de papel onde constam os seguintes dados:identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.

16. **Aromatizante de ambiente, neutralizador de odores, pulverizador.** Composição: emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Embalagem: lata contendo 360 ml/ 302 g. Na embalagem devem constar as informações sobre o produto, procedência, data de fabricação e validade, aplicação, precauções, composição e conteúdo.
17. **Arroz branco tipo 1 polido,** embalagem de 2 Kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.
18. **Aveia em flocos.** Peso: 200 g. Embalagem: caixa de papel onde constam as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.
19. **Banana caturra.** Bom grau de maturação, sem sinais de deterioração (como escurecimento). kg
20. **Batata doce comum,** tamanho médio, sem brotos, limpa (kg).
21. **Batata palha frita tradicional.** Peso líquido/neto: 140 g. No rótulo devem constar data de validade, lote, dados do fabricante e as informações nutricionais. O produto deve apresentar 124 kcal por porção (25 g) e 0% de gorduras trans. Validade mínima: 45 dias, a contar da data de entrega.
22. **Beterraba.** Sem folhas, cor uniforme, íntegra, sem sinais de deterioração.
23. **Biscoito caseiro tradicional de manteiga.** Peso por pacote: 400 g. Consistência crocante, normal de biscoito. O produto deve ser preparado na mesma semana da entrega. Embalagem plástica lacrada. No rótulo devem constar as informações nutricionais, dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade.
24. **Biscoito integral salgado,** sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
25. **Biscoito tipo champagne.** Embalagem plástica lacrada, com informações no rótulo: dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Peso líquido 180 g. Validade mínima: 4 meses a contar da data de entrega.
26. **Bolacha Maria.** Sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a

contar da data da entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizantes, melhorador de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém glúten.

27. **Bolo de chocolate com cobertura de chocolate** (Nega maluca). Peso médio por unidade (bolo): 2,1 kg. O produto deve ser preparado no mesmo dia da entrega. Embalagem: o produto deve ser entregue em bandejas de papelão laminada, específicas para este fim.
28. **Brócolis**. Cor uniforme, sem sinais de deterioração. Embalados em bandejas de isopor, cobertos com papel filme, contendo 300 g.
29. **Botijão de gás**: (gás liquefeito de petróleo) engarrafado 13 kg, lacrado.
30. **Café solúvel em pó**: Produto selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de vidro ou lata. Peso líquido 200 g. No corpo da embalagem devem constar: dados do fabricante, informações do produto, data de fabricação e validade, selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.
31. **Café torrado e moído tradicional (para passar no coador)**. Produto com grãos selecionados, torrados em suspensão, moídos e embalados a vácuo. Embalagem externa: caixa de papel. Peso líquido 500g. No corpo da embalagem devem constar as informações do produto, data de fabricação e validade, fabricante. Prazo mínimo de validade: 6 meses a contar da data de entrega.
32. **Caldo de galinha**. Peso líquido 57 gramas, contendo 6 cubos. Embalagem: caixa com informações do produto, data de validade, informações nutricionais, peso, quantidade. Validade mínima: 4 meses, a contar da data de entrega.
33. **Canela em casca embalagem 50 g**, embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo: peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
34. **Canela em pó embalagem 50 g**, embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
35. **Carne bovina moída de 1ª categoria**, aroma e cor característica, abatida sob inspeção veterinária, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A carne deve



- ser moída no estabelecimento fornecedor e no momento da retirada. Embalada em sacos plásticos atóxicos de kg. Produto inspecionado com registro no órgão competente.
- 36. Cebola branca.** Íntegra, sem sinais de deterioração, sem brotos, casca firme.
  - 37. Cenoura.** Sem folhas, íntegra, com coloração uniforme, sem sinais de deterioração (como escurecimento).
  - 38. Cera líquida para móveis, lustra móveis.** Composição: silicone, emulsificante, espessante, solvente alifático, derivados de isotiazolinonas, fragrância e água. Embalagem plástica contendo 200 ml. O produto deve apresentar rótulo contendo a procedência, data de fabricação e validade, informações sobre o produto, modo de usar, precauções, composição.
  - 39. Cera líquida incolor.** Embalagem plástica contendo 750 ml. Composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservantes, fragrância e veículo. No rótulo devem constar as informações sobre o produto, procedência, data de fabricação e validade, conteúdo.
  - 40. Chocolate ao leite em barra** para derreter. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó desnatado, emulsificantes lecitina de soja (INS 322) e poliglicerolpoliricinato (INS 476) e aromatizante idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso: 500 g. Embalagem de papel com as seguintes informações: dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Valor energético por porção de 100 g: 543 kcal em média.
  - 41. Chocolate granulado.** Embalagem plástica lacrada com dados do fabricante, lote, peso, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima 4 meses. Peso líquido: 180 gramas.
  - 42. Coco ralado flocos grossos sem adição de açúcar embalagem 100 g,** embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.
  - 43. Colorífico alimentício natural à base de urucum(colorau),** embalagem de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega
  - 44. Copo plástico descartável, brancos.** 80 ml. Pacote contendo 100 unidades.
  - 45. Copo plástico descartável, translúcidos.** 200 ml. Pacote contendo 100 unidades.
  - 46. Copo plástico descartável, translúcidos.** 300 ml. Pacote contendo 100 unidades.

47. **Copo térmico (serve quente e frio).** OS branco. Produto Atóxico. 180 ml. Pacote contendo 25 unidades.
48. **Coxa e sobrecoxa de frango,** congelado e sem tempero. Embalagem plástica lacrada. No corpo da embalagem devem constar os dados do fabricante, registro na autoridade sanitária competente, peso, lote, data de fabricação e validade.
49. **Cravo,** embalagem com 50 g , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
50. **Creme de leite UHT homogeneizado.** Teor de gordura 20%. Embalagem: tetrapak onde devem constar os dados do fabricante, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e validade. Peso líquido: 200 g. Validade mínima: 3 meses.
51. **Creme de leite/nata,** pasteurizado. Produto inspecionado com registro no órgão fiscalizador competente. Embalagem plástica contendo 300 gramas. No corpo da embalagem devem constar: dados do fabricante, lote, peso, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade: 30 dias.
52. **Croissant doce,** massa folhada com recheio de chocolate. O produto deve ser preparado no dia anterior ou no mesmo dia da entrega, acondicionado em bandejas plásticas cobertos com papel manteiga. Peso médio por unidade: 80 a 100 g.
53. **Croissant salgado,** massa folhada com recheio de presunto e queijo. O produto deve ser preparado no dia anterior ou no mesmo dia da entrega, acondicionado em bandejas plásticas cobertos com papel manteiga. Peso médio por unidade: 80 a 100 g.
54. **Croquete de carne moída,** frito em óleo vegetal. Peso médio por unidade: 18 g. O produto deve ser preparado no mesmo dia da entrega. Deve ser entregue ainda quente. Embalagem: acondicionado em bandejas plásticas cobertos com papel manteiga.
55. **Cuca recheada,** sabores variados. Peso médio por unidade: 700 g. O produto deve ser preparado no dia anterior ou no mesmo dia da entrega. Embalagem plástica fechada com amarrilho, contendo rótulo com data de fabricação e validade, informações nutricionais, dados do fabricante, peso.
56. **Desinfetante.** Embalagem plástica: 2 litros. O produto deve apresentar um rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo.
57. **Endro, embalagem** plástica original 30 g, lacrada, com rótulo contendo , peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.

58. **Erva doce embalagem** plástica original 30 g, lacrada, com rótulo contendo , peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
59. **Erva mate.** Embalagem plástica contendo 1 kg. No rótulo devem constar a procedência, data de fabricação e validade. O produto deve ser entregue com no máximo 30 dias de fabricação.
60. **Ervilha fresca em conserva, sem conservantes.** Peso líquido: 300 g. Peso drenado: 200 g. Embalagem: lata. Devem constar no corpo da embalagem: dados do fabricante, data de fabricação e validade, peso, informações nutricionais. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.
61. **Esponja de aço.** Embalagem plástica contendo 8 unidades, 60 gramas.Composição: aço carbono.
62. **Esponja** multiuso com partículas de limpeza. Maior poder de remoção e mais resistente. Composição: poliuretano, fibra sintética e abrasivo. Pacote contendo 4 unidades (110mmx74mmx23mm) .
63. **Extrato de tomate**, não temperado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem: lata de aço reciclável lacrada, peso líquido 340 gramas. No corpo da embalagem devem constar os dados do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima: 6 meses, a contar da data de entrega.
64. **Farinha de milho fina**, embalagem de 2 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega
65. **Farinha de trigo especial**, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.
66. **Farinha de trigo integral**,, embalagem de Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.
67. **Fermento biológico seco**, embalagem de 125 g lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.
68. **Fermento em pó químico para bolos**, embalagem pote de plástico ou lata sem ferrugem e não amassadas, peso líquido 500g, No corpo da embalagem devem constar: identificação

do produto, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.

- 69. Filtro de papel para café, grande (103).** Pacote contendo 30 unidades. Na embalagem devem constar os dados do produto, data de validade.
- 70. Gergelim embalagem 20 g,** embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
- 71. Guardanapo de papel.** Tamanho: 20 cm x 22,5 cm. Branco. Folha simples e gofrada. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote contendo 50 unidades.
- 72. Guardanapo de papel.** Tamanho: 31 cm x 30 cm. Branco. O produto deve apresentar controle bacteriológico. Folha simples de alta qualidade. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote contendo 50 unidades.
- 73. Iogurte** de sabores variados (morango, coco, salada de frutas). Embalagem: pote plástico lacrado com papel alumínio, onde constam as seguintes informações: dados do fabricante, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e validade. Peso líquido: 90 gramas.
- 74. Iogurte Natural Desnatado.** Produto elaborado a partir de leite desnatado, vitaminas e cálcio, de consistência firme. Embalagem: copo plástico lacrado com papel alumínio. Peso líquido: 170 g.
- 75. Laranja Valência.** Fruta íntegra, com bom grau de maturação, sem sinais de deterioração e sem ferrugens. Kg.
- 76. Lasanha.** Peso: 1 kg. Recheio: Massa caseira, queijo, molho branco, carne: bolonhesa ou frango. Embalagem: bandeja de alumínio. Deve conter rótulo com informações nutricionais, dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade.
- 77. Lava louças. Detergente líquido,** fórmula biodegradável. Embalagem plástica contendo 500 ml. O produto deve apresentar um rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo.
- 78. Leite Condensado.** Peso líquido: 395 gramas. Embalagem tetra pak. Ingredientes: leite integral padronizado, açúcar e lactose. Não contém glúten. No corpo da embalagem devem constar: dados do fabricante, informação nutricional (66 kcal por porção de 20 gramas), peso, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima: 8 meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser inspecionado com registro no SIF.

- 79. Leite fermentado com Bifidobacterium animalis DN 173 010 (Dan Regularis) com polpa de fruta 0% de gordura, desnatado.** Embalagem: garrafa plástica. No rótulo devem constar as informações do produto, dados do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, lote, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima: 25 dias. Peso líquido: 900 g. Sabores variados: ameixa e morango. Cada porção de 200 g deve fornecer 71 kcal.
- 80. Leite integral** longa vida, UHT. Embalagem tetrapak litro. Validade 120 dias.
- 81. Limpa vidros.** Brilho cristalino. Composição: tensoativos não iônicos, tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante, aditivo, corantes, fragrância e água. O produto deve apresentar um rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo. Embalagem plástica contendo 500 ml.
- 82. Linhaça dourada.** Embalagem plástica lacrada com dados do fabricante, lote, peso, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Peso líquido: 200 g. Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.
- 83. Luvas de látex.** Embalagem plástica contendo um par. No rótulo deve constar o lote, dados do produto, procedência, data de fabricação e validade.
- 84. Maçã desidratada embalagem 100 g,** embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo: peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
- 85. Maçã, variedade Fuji.** Frutas íntegras, firmes, com bom grau de amadurecimento, sem sinais de deterioração. (kg)
- 86. Maionese receita tipo caseira.** Peso líquido: 430 g. Embalagem plástica: tipo sachê. Ingredientes: Óleo de soja transgênica (*agrobacterium tumefaciens* e *bacillus thuringiensis*), água, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, amido modificado de milho transgênico (*bacillus thuringiensis*, *stretomyces viridochromogenes*, *agrobacterium tumefaciens* e *zeamays*), sal, mostarda, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, antioxidantes BHA e BHT, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno e corante natural páprica. Não contém glúten. Data de validade, lote e dados do fabricante devem ser impressos no corpo da embalagem. Validade mínima: 45 dias, a contar da data de entrega.
- 87. Mamão formosa.** Bom grau de maturação, sem sinais de deterioração. kg
- 88. Margarina vegetal light,** sem sal, isenta de gordura trans, embalagem plástica de 500 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, informações nutricionais, peso,

fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.

89. **Massa caseira fresca** (bigoli). Embalagem plástica ou bandeja de isopor coberta com papel filme: **400 g**. No rótulo devem constar: o nome do fabricante/CNPJ, sede da fábrica ou local de produção, informações nutricionais, data de validade, dicas de conservação do produto (**manter no freezer a -18°C**).
90. **Massa pronta para tapioca**. Goma fresca hidratada. Massa pronta para fazer: 3 minutos. Produto 100% natural, isenta de glúten e sal. Embalagem plástica lacrada com dados do fabricante, lote, peso, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima: 2 meses (kg).
91. **Mel de abelha**. Embalagem: pote de plástico contendo 500 g. Produto inspecionado com registro no órgão fiscalizador competente. No corpo da embalagem devem constar: dados do fabricante, peso, informações nutricionais, data de fabricação e validade.
92. **Melado de cana, 100% natural**. Embalagem: pote de plástico contendo 200 g. Produto inspecionado com registro no órgão fiscalizador competente. No corpo da embalagem devem constar: dados do fabricante, peso, informações nutricionais, data de fabricação e validade.
93. **Melão Cantaloupe**. Bom grau de maturação, sem sinais de deterioração. kg
94. **Milho verde em conserva, sem conservantes**. Peso líquido: 300 g. Peso drenado: 200 g. Embalagem: lata. Devem constar no corpo da embalagem: dados do fabricante, data de fabricação e validade, peso, informações nutricionais. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.
95. **Noz moscada moída embalagem 20 g**, embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
96. **Nuca de porco** aroma e cor característicos, abatida sob inspeção veterinária, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A carne deve ser resfriada, abatida no máximo dois dias antes da entrega. Embalada em sacos plásticos atóxicos. Produto inspecionado com registro no órgão competente. kg
97. **Óleo de soja refinado**, embalagem plástica de 900ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.

- 98. Orégano embalagem 30 g**, embalagem plástica original, lacrada, com rótulo contendo , peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
- 99. Ovos de granja, tipo grande (55 a60 g), vermelho**, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Rótulo: devem constar as informações nutricionais, dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade. O produto deve ser fabricado no mesmo dia da entrega, conforme solicitação do CRAS. Rotulagem: Os rótulos deverão estar impressos na embalagem, de forma clara, com as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço e CNPJ da Granja; **data da embalagem e prazo de validade** ou data de vencimento (**impressos na embalagem**); classificação segundo a coloração da casca, peso e classes de qualidade; peso líquido; condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro do produto no SIF / DISPOA; carimbo padronizado do SIF. Embalagem: Os ovos deverão ser acondicionados em estojos apropriados, fechados, de papelão forte, inodoro, seco. A embalagem deverá ser limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou por qualquer outra causa. **Estojo com 12 unidades** - Ovos Vermelhos - Rótulo: impressão no estojo - Peso Líquido Mínimo estojo: 660 g.
- 100. Pão cacetinho.** kg Preparado no mesmo dia da entrega. Embalados em sacolas plásticas específicas para este fim.
- 101. Pão de queijo.** Peso médio por unidade:80 g. O produto deve ser preparado no mesmo dia da entrega. Deve ser entregue ainda quente. Embalagem: embalados um a um, em envelope de papel, acondicionados em bandejas plásticas.
- 102. Pão fofinho.** Peso médio por unidade:64 g. Embalagem plástica, lacrada. Rótulo: devem constar as informações nutricionais, peso, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ser fabricado no mesmo dia da entrega, conforme solicitação do CRAS.
- 103. Pão 8 grãos fatiado.** Unidade, embalagem plásticas, lacrada contendo 500 gramas. No rótulo devem constar: o nome do fabricante/CNPJ, sede da fábrica ou local de produção, informações nutricionais, data de validade, dicas de conservação do produto

- 104. Pãozinho assado**, recheado com salsicha. Peso médio por unidade: 40 a 50 gramas.  
Embalagem: Embalagem: acondicionado em bandejas plásticas cobertos com papel manteiga. O produto deve ser preparado no dia anterior ou no mesmo dia da entrega.
- 105. Papel Filme**. Rolo, Lacrado, unidade com 30 metros.
- 106. Papel higiênico folha simples, branco**. 100% fibras simples naturais. Picotado e gofrado. Pacote com 12 rolos de 60 cm x 10 cm.
- 107. Pastel**:frito em óleo vegetal, massa caseira, recheio de guisado, ovo picado e salsa.  
Peso médio por unidade:100 gramas. Os pastéis devem ser preparados no mesmo dia da entrega. Devem ser entregues ainda quentes. Embalagem: embalados um a um, em envelope de papel, acondicionados em bandejas plásticas.
- 108. Peito de frango**, sem osso e sem pele, congelado e sem tempero. Filé. Embalagem plástica lacrada contendo 1 kg. No corpo da embalagem devem constar os dados do fabricante, registro na autoridade sanitária competente, peso, lote, data de fabricação e validade.
- 109. Pêssego enlatado metades em calda**. Peso líquido: 850 g. Peso drenado: 450 g.  
Embalagem: lata com rótulo contendo as seguintes informações: dados do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.
- 110. Pinhão**. Casca íntegra, sem sinais de deterioração. kg
- 111. Pipoca** tipo 1, grupo duro, classe amarela. Embalagem plástica lacrada contendo 500 g  
No corpo da embalagem deve constar os dados do fabricante,as informações nutricionais, peso, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima: 3 meses a contar da data de entrega.
- 112. Pizza**. Sabores variados. Peso médio por unidade: 500 g. Embalagem: isopor coberto por papel filme ou plástico específico para este fim. Deve conter rótulo com informações nutricionais, dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade.
- 113. Pó para gelatina**, sabor artificial variado (abacaxi, morango, pêssego, uva, maracujá).  
Embalagem plástica lacrada contendo 1kg. Rendimento: 78 porções de 80 gramas. No corpo da embalagem devem constar: dados do fabricante, data de fabricação e validade, informações nutricionais, lote, peso. Data de validade mínima: 6 meses, a contar da data de entrega.
- 114. Pó sólido para refresco adoçado**, não alcoólico, não fermentado, sabores variados (Pêssego, uva, abacaxi, laranja). Peso líquido 1 kg. Rendimento: 10 litros. Ingredientes: açúcar cristal e refinado, acidulante (ácido cítrico), aroma idêntico ao natural,



antiumectante (fosfato tricálcico), corante inorgânico (dióxido de titânio), corantes artificiais (amarelo tartrazina e amarelo crepúsculo), edulcorante artificial (ciclamato de sódio 9,6 mg/100 ml). Ácido ascórbico, polpa de fruta desidratada (1%). Devem constar no corpo da embalagem: informações do produto, ingredientes, dados do fabricante, tabela nutricional, peso líquido e rendimento, modo de preparo, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima: 6 meses, a contar da data de entrega.

115. **Polvilho azedo**, embalagem plástica lacrada. Peso líquido 500 g. No corpo da embalagem devem constar: identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
116. **Polvilho doce**, embalagem plástica lacrada. Peso líquido 500 g. No corpo da embalagem devem constar: identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
117. **Pratos plásticos descartáveis, branco, 18 cm**. Pacote contendo 10 unidades.
118. **Pratos plásticos descartáveis, branco, 21 cm**. Pacote contendo 10 unidades.
119. **Pratos plásticos descartáveis, branco, 23 cm**. Pacote contendo 10 unidades.
120. **Presunto cozido, fatiado sem tempero**, embalagem lacrada contendo 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês, a contar da data de entrega. Registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. O presunto deve ser fatiado pela própria indústria e não pelo fornecedor.
121. **Queijo mussarela**, fatiado, embalagem lacrada contendo 1 kg, com identificação do produto. No rótulo devem constar: valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês, a contar da data de entrega. Registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.
122. **Queijo parmesão ralado**. Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes lacradas de 50g, reforçadas que contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com o máximo 20 dias de fabricação e com no mínimo 1 mês de validade. O produto deve ser inspecionado com registro no órgão fiscalizador competente.
123. **Refrigerante a base de cola**. Ingredientes: água gaseificada, extrato de noz de cola, açúcar, cafeína e aditivos alimentares. **Kcal por porção: 85 kcal em 200 ml**. Embalagem

pet: 2 litros. No rótulo devem constar as informações nutricionais, lote, conteúdo, ingredientes, data de fabricação e validade.

- 124. Refrigerante guaraná.** Elaborado com guaraná natural da Amazônia. Valor Nutricional por porção: 73 kcal, 18 g de carboidratos, 17 mg de sódio. Embalagem pet: 2 litros. No rótulo devem constar as informações nutricionais, lote, conteúdo, ingredientes, data de fabricação e validade.
- 125. Repolho verde.** Peso médio/unidade = 2 kg.
- 126. Requeijão light. 200 g.** Rótulo com informações sobre o produto, procedência, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e validade.
- 127. Risoles,** recheio de frango, frito em óleo vegetal. Peso médio por unidade: 18 g. O produto deve ser preparado no mesmo dia da entrega. Deve ser entregue ainda quente. Embalagem: acondicionado em bandejas plásticas cobertos com papel manteiga.
- 128. Sabão de glicerina em barra.** 400 gramas. Embalagem plástica. O produto deve apresentar um rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo.
- 129. Sabão em pó** com micro partículas. Embalagem: caixa de papel contendo 2 kg. O produto deve apresentar um rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo.
- 130. Sabonete líquido.** Aroma: erva doce. Embalagem plástica contendo 1 litro. O produto deve apresentar um rótulo onde constam as informações do produto, procedência e conteúdo.
- 131. Sacos para lixo. 100 litros.** Embalagem plástica contendo 5 sacos descartáveis por pacote.
- 132. Sacos para lixo. 30 litros.** Embalagem plástica contendo 10 sacos descartáveis por pacote.
- 133. Sacos para lixo. 50 litros.** Embalagem plástica contendo 10 sacos descartáveis por pacote.
- 134. Sagu de mandioca.** Grupo II Tapioca, Subgrupo pérola, tipo 1. Peso líquido 500 g. Embalagem plástica lacrada, onde devem constar as informações do produto, tabela nutricional, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima: 6 meses, a contar da data de entrega.
- 135. Sal iodado** embalagem plástica lacrada de 1 kg. Na embalagem devem constar: identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.

136. **Salsa-maço.** Sem sinais de deterioração.
137. **Salsicha resfriada,** embalagem plástica lacrada, peso líquido 2,5 kg. Unidade: 13 cm. No rótulo devem constar as informações nutricionais, peso, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Registro do produto no SIF. Validade mínima: 45 dias, a contar da data de entrega.
138. **Salsichão, sem pimenta.** Produto com procedência, proveniente de estabelecimento fabricante inspecionado. Embalagem plástica lacrada contendo 1 kg. No corpo da embalagem devem constar informações sobre o produto: tabela nutricional, data de fabricação e validade, carimbo do órgão de inspeção competente.
139. **Suco pronto para beber (Néctar), adoçado, sem conservantes.** Embalagem tetrapak. Conteúdo: 1 litro. Sabores variados: néctar de uva, laranja e pêsego. Na embalagem devem constar: dados do fabricante, informações nutricionais, ingredientes, lote, data de fabricação e validade.
140. **Toalha de papel interfolhadas.** Pacote contendo 1000 toalhas de 20 cm x 21 cm.
141. **Toalha de papel.** Alto poder de absorção, extrema suavidade e maciez. O produto deve possuir controle bacteriológico. Folha dupla picotada e gofrada. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote contendo 2 rolos com 50 toalhas de 20 cm x 20 cm cada.
142. **Tomate longa vida** com médio grau de maturação, firme e íntegro, sem sinais de deterioração. kg
143. **Torta doce.** Kg Recheios variados: nata batida, leite condensado, frutas, chocolate, bolo branco ou de chocolate.
144. **Vinagre de maçã sem álcool,** embalagem garrafa plástica atóxica. Peso líquido:750ml. No rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
145. **Vinho tinto suave (para sagu).** Embalagem plástica de 2 litros, com rótulo onde constam as informações do produto: data de fabricação, validade, dados do fabricante.
146. **Vinagre de Álcool .**Embalagem garrafão plástico atóxico, 5 litros. No rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da Agricultura . Validade mínima de 6 meses , a contar da data de entrega.
147. **Vassoura.** De plástico, com cerdas plásticas, cabo de madeira ou ferro.

148. **Colheres de plástico p/sobremesa.** Descartáveis, embalagem lacrada, contendo 50 unidades.
149. **Galão de água.** Água mineral natural, embalagem plástica atóxica, contendo 20 litros. No rótulo devem constar composição química e as características físicas químicas, lote, conteúdo, ingredientes, data de fabricação e validade.
150. **Palito de dente.** Caixa com 100 unidades, redondo, de bambu, para uso alimentar.

## ANEXO IV – Minuta Contrato

### CARTA CONTRATO Nº xxx/2018

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, RS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF nº 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda/RS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxx**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada carta contrato para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PAIF e SCFV, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 004/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente carta contrato visa aquisição de gêneros alimentícios para os programas PAIF e SCFV, conforme discriminado no quadro abaixo e especificações que constam no Edital de Pregão Presencial nº 005/2017:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Total:</b>	<b>XXX</b>			

#### CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

A presente carta contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 ou até a entrega total dos itens.

2.1 - Se, eventualmente, até o término desta Carta Contrato, o CONTRATANTE não houver retirado a totalidade dos itens descritos na Cláusula Primeira, dar-se-á por rescindido o presente instrumento em relação à quantidade de gêneros alimentícios não retirada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuado através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

#### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

A presente Carta Contrato dar-se-á por rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

4.1 – A CONTRATADA fornecer quantidade superior ou inferior ao produto requisitado pelo CONTRATANTE;

4.2 – O produto fornecido pela CONTRATADA não obedecer aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela contratante;

4.3 – For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações técnicas do produto fornecido;

4.4 – Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula segunda;

4.5 – A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou retardar o cumprimento do fornecimento do produto, salvo, caso de força maior devidamente comprovada;

4.6 – For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

4.7 – Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

A empresa contratada poderá ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações:

5.1 - Pela recusa injustificada na entrega da mercadoria, por parte do vencedor, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, sendo imputada ao contratado, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega da mercadoria, além do prazo estipulado nesta carta contrato, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da contratação. Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao contratado a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 - Entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total da contratação, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, a carta contrato será rescindida e imputado ao contratante a pena prevista no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens acima, sendo que além da multa o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta carta contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2018:

07.04.08.244.0520.2084 – Manutenção da Rede Sócio Ambiental – Recurso 1047 – PAINF – 339030 – Material de Consumo.

07.04.08.244.0520.2084 – Manutenção da Rede Sócio Ambiental – Recurso 1072 – SCFV – 339030 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES**

A presente carta contrato encontra-se vinculada ao Pregão Presencial nº 005/2017, e a CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições apresentadas durante o processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CASOS OMISSOS**

A presente carta contrato rege-se pelas normas pertinentes, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal 2.198/2010.

#### **CLÁUSULA NONA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, RS, para dirimir dúvidas do cumprimento da presente carta contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente carta contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes e cientes.

Anta Gorda, RS, xxx.

**CELSO CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

**XXXXX**

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG: .....

RG:.....